



CONTRATO Nº 70/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. AQUILES GERMINO VICARI:

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 ao fim assinado, denominado LOCATÁRIO, e de outro o Sr. **AQUILES GERMINO VICARI** e sua mulher Sra. **MARIA DE LOURDES VICARI**, portador do CPF nº 025.461.329-20 e RG nº 919.787-7, ela portadora do CPF nº 847.104.209-63 e RG nº 3.120.757-6, denominado LOCADOR, dá em locação ao ente público, locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, nesta cidade, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1º - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a partir de 04 de Julho de 2017 a terminar em 03 de Julho de 2018, findo o prazo, o mesmo não poderá ser prorrogado.

2º Os referidos barracões serão cedidos pelo Município de Coronel Vivida a empresa Perin & De Avila Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **Jaimir De Avila**, portador do CPF nº 686.936.309-97 e RG nº 6.464.847-0, a qual atua no ramo de confecção de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense, conforme cita Seção II – Dos incentivos e benefícios, Art. 4º, IV – Barracões Industriais::

b) Poderá o município subsidiar a locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, variando o auxílio de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Ouvindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal e cumpridas as exigências e condições estabelecidas no instrumento de concessão, poderá ser ampliado o prazo em que o município arcar com o custo da locação do imóvel cedido.

3º A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado ao Departamento de Indústria e Comércio.

4º - O aluguel mensal convencionado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária na conta corrente do Locador, totalizando a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os 12 (doze) meses.

5º - As despesas decorrentes da locação correrão por conta dos recursos orçamentários classificado conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36.15	000	2687



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6ª - A empresa beneficiada com a cedência dos barracões industriais, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter os barracões em boas condições de higiene e limpeza.

7ª - A empresa beneficiária também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar os imóveis, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município.

8ª - Todas as despesas normais de utilização dos barracões como: consumo de água, luz, telefone, encargos trabalhistas ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção dos IPTU sobre os imóveis locados, o qual serão cobrados do LOCADOR.

9ª - Os barracões industriais, objeto da locação, cedido pelo Município, destina-se exclusivamente a fins de confecção, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo de confecção de vestuário, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Município.

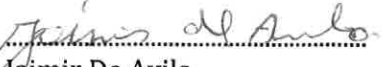
E por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário


Aquiles Germino Vicari
Locador


Maria de Lourdes Vicari
Locador


Jaimir De Avila
Perin & De Avila Ltda ME
Beneficiária

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6.248, de 03 de julho de 2017.

Designa função a ocupante de Cargo em Comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997, especialmente as contidas em seu art. 48 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.166 de 21/03/2017 e, Considerando as incumbências destinadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997,

DECRETA
Art. 1º. Fica designado Fabio Luis Muxfeld, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.702.163-9 SSP/PR, para responder pela Agência do Trabalhador e pelo Departamento de Turismo e Serviços neste Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2017.

Parágrafo único. A designação nos termos do caput deste artigo é sem prejuízo do exercício do cargo de Diretor, pois afeta a pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo-SEMIT.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de julho de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cm240519

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.931,32. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cm240516

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Processo de dispensa nº 05/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & De Avila Ltda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 04 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 70/2017 – Dispensa de licitação nº 05/2017

Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: AQUILES GERMINO VICARI E MARIA DE LOURDES VICARI, ele portador do CPF nº 025.461.329-20 e ela portadora do CPF nº 847.104.209-63. Objeto: locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2. Valor total de R\$ 24.000,00. Prazo de locação: 12 meses. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 105/2015 – Dispensa de Licitação nº 05/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 24 meses, de 15.07.2017 a 14.07.2019. Conforme acordado entre as partes o valor mensal passa a ser de R\$ 337,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 8.088,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de Junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 82/2014–Pregão Presencial nº 43/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ–nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2017 a 15.05.2018. Conforme cláusula quarta do contrato, caso haja prorrogação os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, porém foi acordado entre as partes um aumento de 3,00%, sendo que o INPC acumulado de abril de 2017 foi maior, portanto passando o valor mensal a ser de R\$ 1.194,96, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01–Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2017 a 19.07.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, 6.170,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 74.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 115/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ sob nº 21.929.541/0001-79. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2017 a 19.07.2018. Conforme cláusula quinta do contrato, caso haja prorrogação os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, porém foi acordado entre as partes um aumento de 2,00%, sendo que o INPC acumulado de maio de 2017 foi maior, portanto passando o valor mensal a ser de R\$ 6.211,80, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 74.541,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2017 – Ata de Registro de Preços nº 30/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida–Pr–Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ nº 79.854.667/0006-16. Conforme estabelecido na Cláusula IV, foi constatado que o preço registrado está acima do valor praticado no mercado atualmente, fica estabelecido reequilíbrio econômico financeiro da ata original, sendo que o valor do lote 1 item 4 (óleo diesel s-10) passa a ser de R\$ 2,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cm240517